

**LEI Nº 1.291, DE 17 DE JANEIRO DE 2.011.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 176.390,95 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências”.**

**SADI PAULO MENEGAZ**, Prefeito Municipal em Exercício do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.011**, um Crédito Especial no valor de **R\$ 176.390,95 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

**03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**03.03. Fundo Municipal de Habitação**

03.03.16.482. Habitação – Habitação Urbana

03.03.16.482.00107. Desenvolvimento Habitacional

03.03.16.482.00107.2021 – Programa de Habitação Popular

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1096).....R\$ 208,61

**(Vínculo 1012 – Habitação Popular)**

**04.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DES.**

**04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados**

04.01.20.606. Agricultura – Extensão Rural

04.01.20.606.00104. Desenvolvimento e Planejamento Rural e Urbano

04.01.20.606.00104.1011– Estruturação do Distrito e Mini Distrito Industrial

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1101).....R\$ 105.304,90

**(Vínculo 1104 – Distrito Industrial)**

**05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO**

**05.01. SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

05.01.25.751. Energia – Conservação de Energia

05.01.25.751.00110 – Energia Elétrica

05.01.25.751.00110.2071 – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1095).....R\$ 62.000,00

**(Vínculo 1053 - CIP)**

05.01.17.511. Saneamento – Saneamento Básico Rural	
05.01.17.511.00108. Manutenção e Desenvolvimento do Saneamento Geral	
05.01.17.511.00108.1075. Projeto de Implantação de Rede de Água – FPE. 3191/09	
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes(1097).....	R\$ 3.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1099) .....	R\$ 3.000,00
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1098).....	R\$ 1.000,00
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1100).....	R\$ 1.877,44
<b>(Vínculo 1103 – Rede de Água – FPE. 3191/09)</b>	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>	<b>R\$ 176.390,95</b>

**Art. 2º.** Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

§ 1º. Receita proveniente do Superávit Financeiro apurado em 2010, dos seguintes recursos:	
Recurso Habitação Popular – Vínculo 1.012.....	R\$ 208,61
Recurso Abastecimento Água – Poço Artesiano – Vínculo 1.103.....	R\$ 8.877,44
Recurso Distrito Industrial – Vínculo 1.104.....	R\$ 105.304,90
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....</b>	<b>R\$ 114.390,95</b>

§ 2º. Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO	
05.01. SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
05.01.17.512.00108.2024 – Canalização de Águas Pluviais	
33.90.30.00.00.00 – Material de consumo (91).....	R\$ 20.000,00
05.01.26.782.00111.2026 – Manutenção das Vias e Estradas Municipais	
33.90.30.00.00.00 – Material de consumo (95).....	R\$ 20.000,00
05.01.26.782.00111.1021 – Pavimentação de Vias	
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>	<b>R\$ 176.390,95</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2010.**

**SADI PAULO MENEGAZ**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN**  
**Secretário Munic. De Administração e Fazenda**